



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Franquada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registra que hoje toma posse como Ministro da Justiça o Doutor Torquato Lorena Jardim, formula seus votos de muito sucesso, saúde e felicidade ao Excelentíssimo Ministro nesta importante atividade e neste patriótico momento. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, em nome do Ministério Público do Trabalho, associam-se à homenagem. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1825-02.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 24515-08.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Margit Janice Pohlmann Streck, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 10802-12.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): RODOLFO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Garcia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o valor da condenação em cada parcela deve limitar-se aos fixados na petição inicial, que deverão ser acrescidos, tão somente, de juros e correção monetária; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 2115-24.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Fernando Luís Coelho Antunes, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reintegração e, conseqüentemente, quanto à improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista (fls. 133/136 - peça 3). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Fernando Luís Coelho Antunes. **Processo: ARR - 10332-06.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OURO VERDE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO CÉSAR FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Paulo Alves Pires, Advogado: Dr. Caroline Galego Alves Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acordão regional e excluir da condenação o adicional de periculosidade e respectivos reflexos, mantendo-se o valor das custas; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Agravante, Recorrente e Recorrido. **Processo: ARR - 1771-45.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA RIBEIRO VIEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. **Processo: ARR - 1871-98.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS MENDES DE MATOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Isabel Francisca de Salles Capella, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por ofensa ao art. 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao valor fixado a título de indenização por dano moral, inclusive no tocante às custas processuais e ao valor arbitrado à condenação. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 344-34.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Recorrido(s): SIRLE TEREZINHA GARCIAS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição"; e dele conheceu quanto ao tema "Benefícios previstos em norma coletiva. Inaplicabilidade aos aposentados", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação/refeição, do vale cesta de alimentos e do abono natalino previstos nas normas coletivas, a partir da concessão da aposentadoria por invalidez da reclamante, julgando totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, porém dispensadas, por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: AIRR - 2420-82.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1914-53.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DO CARMO BEZERRA GODOY, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros



Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, Procuradora: Dra. Paola Aires Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 811-19.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro de Oliveira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): TEREZINHA DOS REIS SPINELLI, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da segunda reclamada (ECT) e II - negar provimento ao agravo da primeira reclamada (POSTALIS). **Processo: AIRR - 1696-40.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 331-98.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS CORREIA NOBRE, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 1560-47.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ GONZAGA GUIMARÃES MOURA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS DE PASSAGEIROS DO RECIFE E REGIÕES METROPOLITANA DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Danilo Augusto Sá Barreto de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1445-92.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Recorrido(s): CARLA GIOVANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogada: Dra. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas. **Processo: RR - 137-35.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Recorrido(s): SINTIO RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL - TEORIA DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA - INAPLICABILIDADE - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - AUSÊNCIA DE CULPA", por violação ao art. 927, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva, excluir da condenação a indenização arbitrada a título de danos morais. **Processo: RR - 11252-07.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO,



Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS, AUXILIARES EM RADIOLOGIA, RADIODIAGNÓSTICO, RADIOTERAPIA, MEDICINA NUCLEAR, RADIOLOGIA INDUSTRIAL E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINTTARAD-RPR, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome das partes recorridos SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS, AUXILIARES EM RADIOLOGIA, RADIODIAGNÓSTICO, RADIOTERAPIA, MEDICINA NUCLEAR, RADIOLOGIA INDUSTRIAL E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINTTARAD - RPR e HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA RPUSP. **Processo: AIRR - 2-78.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARACAJU E ABRANGÊNCIAS INTERMUNICIPAIS, Advogado: Dr. Jéssica Matos Mesquita dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4-18.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Anna Luiza Costa, Agravado(s): SIMAS SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CRISTIANO MEDEIROS LIMA, Agravado(s): LEDA MARIA MEDEIROS LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 28-12.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCELO LAURINDO FERNANDES DE QUEJROZ, Advogada: Dra. Ariane Massola, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 29-24.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 71-94.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Moretto Rio, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): VANILDO DE LIRA, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-53.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MARCÍLIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Abraão Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-78.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): PRISCILA SUELLEN IZEL PAZ, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 150-02.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO LOUREIRO GARCIA, Advogado: Dr. Rosana Matos Ferrer, Decisão: por unanimidade, I - negar



provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 187-41.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Recorrido(s): ALBERTO CARLOS ARGENTA, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Recorrido(s): OLIVIO & PIETROBELI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. **Processo: AIRR - 207-53.2014.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): JOÃO LOTH, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 219-11.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Agravado(s): MARIA CRISTINA GARCIA SOLTELO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 253-12.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO LESSER TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Soares Mendes, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Agravado(s): K & C SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Eunice Taguchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: RR - 258-42.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. - ASBEC, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Recorrido(s): ROSELY CRISTINA LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 260-70.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATÁLIA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MOISÉS VELTMAN CALDEIRA - ME, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267-75.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WOK INCORPORADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Santiago da Silva Filho, Agravado(s): EVAIR ROSA MENDES, Advogado: Dr. Ricardo Baldissera, Agravado(s): SUB-EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RFA LTDA., Advogado: Dr. Taise Souza da Silva Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-56.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON D'ELIAS, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): COMERCIAL ASTE DE IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-27.2015.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 303-32.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): WARLEY AMÉRICO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gladstone Rodrigues Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 314-50.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO CEZAR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-25.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): MOISÉS RECHE DA SILVA, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 352-59.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REGINA FÁTIMA LOPES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para conferir efeito modificativo ao julgado, no sentido de restabelecer a sentença, que condenou a reclamada no pagamento de diferenças de salário padrão, a partir de julho de 2008, decorrentes do deferimento de diferenças de vantagens pessoais, em parcelas vencidas de vincendas, com os devidos reflexos, conforme postulado no pedido 2º de sua inicial (fls. 7). **Processo: AIRR - 363-49.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): VANE REGINA SIMÕES DA ROSA FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 373-41.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE RS - SICREDI NORDESTE RS, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CARLA LETÍCIA PORTELLA DE SOUZA TOLAZZI, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 380-64.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOLANO MARCOS SAKAI, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-25.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): PEDRO LOPES, Advogado: Dr. Luís Pedro da Silva Miyazaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-43.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISMAEL OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Pereira da Silva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-**



AIRR - 525-72.2014.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luciane Bispo, Embargado(a): ALEXANDRE DE CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 539-02.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUBENS RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Brandão, Recorrido(s): DIRECIONAL CONSTRUTORA VALPARAISO LTDA., Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 557-59.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Annamélia Mendes Brandão, Agravado(s): EULLER DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-50.2014.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogada: Dra. Grace Mary Véras Osik, Agravado(s): ARAGONEIS MARTINS BARROS, Advogado: Dr. Pauliélito Ataides da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-51.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JORGE TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Deusaide de Jesus Leopoldino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677-39.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/SERVENG, Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ ADALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Oswaldo Reiner de Souza, Agravado(s): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AUTOBAM ANHANGUERA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Morelatti Valença, Agravado(s): CONSÓRCIO SVM - SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-32.2015.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CLADIS MARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Salih El Kadri Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: RR - 687-11.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): HEBERTH SENA DE SOUZA MISQUITA, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Recorrido(s): CCS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Sueli de Azevedo Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 726-17.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOLON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Lucio José Rubik, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-89.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): EDILSON VILHENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Del Castelo Silva, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: RR - 842-89.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertolcello, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO BOTTI CARELLI, Advogada: Dra. Tanise Quadros Fochesatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA ANTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 108 E 109/2001. TEORIA DO CONGLOBAMENTO" e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para restringir a procedência do pedido autoral em relação à aplicação do estatuto vigente à época de sua admissão (Estatuto de 1967 e Circular Funci 646/1977), sem considerar normas diversas posteriores, ainda que mais favoráveis. **Processo: AIRR - 857-94.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. Maria Nazarete Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-47.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AMAURY HAJ DA COSTA, Advogado: Dr. Cilfani Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1023-13.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ANA RAQUEL LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Bezerra Fortaleza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1067-42.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INJEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Embargado(a): NELSON PINTO RIBEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Juliana Assolari Adamo Cortez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1081-14.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANE BEATRIZ LEMANSKI, Advogado: Dr. Oli Nedel Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e II - não conhecer do agravo de instrumento adesivo da reclamada, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do NCP. **Processo: AIRR - 1121-06.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.O.S. COTEC - CONSULTORIA E TECNOLOGIA ECOLÓGICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DOS SANTOS TEODORO, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1147-80.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA INEZ GONÇALVES PIMENTA, Advogado: Dr. Flávio Lúcio Lopes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1164-29.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO ANDRETTI ALBUQUERQUE DA COSTA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1220-18.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MARTA CAMPOS DA COSTA, Advogada: Dra. Clarissa Vencato Rosa da Silva, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1220-72.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMERCIAL PONTO CERTO LTDA, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANA CRISTINA SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Ana Paula Santos, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1229-90.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1252-59.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MATOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Cibele Kumagai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1277-90.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONIDAS BARBOZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1287-32.2015.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): REINALDO FELIPE DE VIDA, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1293-45.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1307-28.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leandro Spindler Guedes, Agravado(s): VALDOIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: RR - 1353-98.2014.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): ORILDES VEDOVATTO, Advogado: Dr. Tiago Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1356-89.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ERLAN COSTA GONÇALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1364-31.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO CARDOZO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1375-62.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Recorrido(s): JOSÉ NILTON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Abastecimento de Veículo. Acompanhamento", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: Ag-AIRR - 1397-42.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBINO DE SOUZA MENEZES, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1421-22.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS QUECH, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Sandri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que é parcial a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação no curso do contrato de trabalho. Em prosseguimento, por se tratar de causa madura, nos termos do art. artigo 1.013, § 4º, do Novo CPC, declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e julgar procedente o pedido de reflexos nas parcelas salariais (pedido de letra "c", fls. 25), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1428-21.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIQUILINA TOMCZAK KOVALCZYK, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 1449-34.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): WASHINGTON RAMOS MENDONÇA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456-64.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos



Alberto de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS GUIMARÃES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1510-81.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1542-37.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1543-10.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO - SOME, Advogado: Dr. Elder Luiz Felipe, Recorrido(s): DANIEL BRAUNER, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: Ag-AIRR - 1628-52.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLATINUM LTDA, Advogado: Dr. Jorge Yamada Júnior, Agravado(s): MARCOS PAULO AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vitor Manoel Castan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1647-54.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): MARCELO MAURIZIO ARAÚJO BOTINELLY, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-22.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1846-11.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1985-42.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): ANDREIA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2030-20.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): BRÁZ ANTÔNIO SIMEÃO ALVES, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2051-64.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERSONAL CENTER ACADEMIA DE NATAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Lima Machado, Advogado: Dr. Diego Henrique Oliveira, Agravado(s): ANDRESSA DE FÁTIMA VILELA BUZUTTI, Advogada: Dra. Verginia de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2054-20.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): VANI TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Bande Garcia, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 2085-86.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Muccini Cerqueira, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Agravado(s): ANEMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2223-32.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO VIA AMARELA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhao R Bonavita, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): FAÇON ELETROMECAÂNICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2360-68.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2510-18.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2536-25.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MICHEL GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2556-47.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAMARATY AGRICOLA BRASIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Agostinho Ribeiro, Agravado(s): EMÍLIO TOKUSHI KATSUKI, Advogado: Dr. Flávio Christensen Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2728-19.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ELAINE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): TEKNOCON SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2806-06.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SARAIVA E SICILIANO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): OSVALDO MARTINI FILHO, Advogado: Dr. Robson Martins Gonçalves, Agravado(s): NALBA TECHNOLOGY DO BRASIL INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Fábio Petronio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2845-86.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS



INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOND, Advogado: Dr. Robson César Sprogis, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA DE VITÓRIA, Advogada: Dra. Sílvia Maria Olivieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2900-09.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO RUFINO BARBOSA, Advogado: Dr. Danilo Amate Pessina, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2939-18.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ADILSON LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Elias Moreno Rúbio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3065-38.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ROBERT MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 5460-71.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRÁULIO DAVID DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Diogo de Araújo, Recorrente(s): FUTURA AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Justo Pereira, Recorrente(s): PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszuk, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas e do reclamante. **Processo: RR - 10024-13.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PKK CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): ALAN FERNANDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10033-60.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSVALDIR NÓBREGA, Advogada: Dra. Stela Hortencio Chideroli, Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Mauro Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10061-70.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERIC EDUARDO BEZERRA, Advogada: Dra. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): VIA SUL VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Advogado: Dr. Diego Guedes de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10113-86.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA HENRIQUE, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 10132-20.2016.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): 250 AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DUARTE, Advogado: Dr. Michel Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10151-54.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PABLO LUIZ DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10168-83.2014.5.03.0027 da 3a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): JANIR DINIZ PRADO, Advogada: Dra. Natalia Cristina de Sant'Anna, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10212-59.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADEMIR COMÉRCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA EIRELI, Advogado: Dr. Valdemir da Silva Pinto, Recorrido(s): MARCOS MURILO AQUINO PARRELA, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos existenciais. **Processo: AIRR - 10222-93.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINOPEC EXPLORATION AND PRODUCTION (BRASIL) LTDA., Advogada: Dra. Bianca Moraes Reis, Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Agravado(s): JÂNIO NUNES VIANA, Advogada: Dra. Verônica Santanna dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10450-30.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOCALCRED - BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): LENIR JUNIO MARTINS VAZ, Advogada: Dra. Cláudia Glênia Silva de Freitas, Advogada: Dra. Líria Yuriko Nishigaki, Agravado(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10476-13.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): CREMILDA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10480-59.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): FABIANO DONIZETI ALVES, Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 10540-61.2014.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10560-28.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): RICARDO BUENO DA COSTA, Advogado: Dr. Gislaine Cristina Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DOENÇA NÃO ESTIGMATIZANTE. DISPENSA NÃO DISCRIMINATÓRIA", por contrariedade à Súmula 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes todos os pedidos, inclusive quanto ao dano moral e à manutenção do plano de saúde, consecutórios da nulidade da despedida determinada pelo Tribunal Regional. Prejudicada a análise do tema "tutela antecipada". **Processo: AIRR - 10646-80.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL BOTELHO MARTINS, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme



Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10708-43.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ATHAYDE SALES BERTO DE ABREU, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10712-50.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO SÉRGIO ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): LAMY QUÍMICA LTDA., Agravado(s): FRANCIELE DUTRA JORGE FAGUNDES, Advogado: Dr. Mauro Cezar Ceccopieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10736-30.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GÊNIX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSILENE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Favaretto Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10741-31.2014.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s) e Recorrido(s): DARCI ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Advogado: Dr. Alessandra Rodrigues de Oliveira Lingoist, Agravado(s) e Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: RR - 10742-72.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Ocicled Cavalcante da Costa, Recorrido(s): WALLACE VIEGAS FERREIRA, Advogada: Dra. Paula Gracielle Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10782-26.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rogério Ramos Batista, Agravado(s): LILIANE PEREIRA RAMOS PUPO, Advogado: Dr. Márcio Denis de Jesus Ribeiro, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10821-26.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Juliana dos Santos Gomes, Agravado(s): RENATO SÓCRATES SANTOS BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Caldeira Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10833-37.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): DAIANE DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10871-85.2015.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Agravado(s): MANOEL NOGUEIRA MENDES, Advogado: Dr. Jayson Bruno de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Archanjo Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10894-40.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): BRUNO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Coelho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR**



- **10912-90.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Procurador: Dr. Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DA SILVA SOBRINHO, Advogada: Dra. Denise Pelichiero Rodrigues, Agravado(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, Advogado: Dr. André Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10964-92.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): RIVALDO SALES DA SILVA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 10978-61.2015.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LOURENÇO, Advogada: Dra. Eliana Costa Fortes, Advogada: Dra. Ieda Tiemi B. Oliva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10982-36.2015.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): SANDRA CARDINALE RAMOS SILVA, Advogado: Dr. Thiago Pereira Neves, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10995-48.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): NILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Fernando Caçado Ferreira Cabral, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11000-61.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DÉBORA BARBOSA DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Agravado(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11049-58.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CEDENIR FERRI, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11054-74.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MADEIREIRA S&B LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Guimarães, Agravado(s): RICCIERI CORRADI BORGES, Advogada: Dra. Sandra Junqueira Meireles Teixeira Nogueira, Advogada: Dra. Fernanda Franco Mendes, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Humberto Tavares de Melo, Advogado: Dr. Hendrick Diniz Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11091-98.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIMOWA AMÉRICA DO SUL MALAS DE VIAGEM LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): RODRIGO PORTO BONEL, Advogado: Dr. Caio Monteiro Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11095-37.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Celso Gonçalves Sardinha, Agravado(s): SIMONE DOMINGUES PINTO, Advogado: Dr. Paulo César de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 11208-69.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): CÉSAR EDUARDO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Merheb, Agravado(s): 2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM PATIO PARA DEPÓSITOS DE VEICULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11375-25.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): CRISTIANE SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gláucio Franco de Freitas, Advogado: Dr. Thiago Fernando Cançado Ferreira Cabral, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 11406-22.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Advogada: Dra. Simele Penha Resende, Agravado(s): WILLIAN BOA VENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Wilson Rocha, Agravado(s): NOVENTA GRAUS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Franco Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 11466-58.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): LUZIANE VENANCIO CASCAES, Advogado: Dr. Heleno de Souza Sardinha, Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 11680-23.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Bruna Rodrigues Tannús, Agravado(s): JOEL CARLOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Agravado(s): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Garibaldi Fleury Filho, Agravado(s): CAROLINA TAVARES MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11737-04.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA DA SILVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Recorrido(s): GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO DO FGTS", por contrariedade à Súmula 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição em relação aos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 12054-63.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REDEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Aramis Melo Franco, Agravado(s): KEILA APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Alessandro Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12121-98.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): HELIAS PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): 318



VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 12358-13.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIMONE NICOLAU, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bianchim, Agravado(s): EXPERT SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Oliveira, Agravado(s): PAINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12461-62.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Marianna Soares Maturo, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): SIMONE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Faustino, Advogada: Dra. Renata de Melo Fernandes Faustino, Agravado(s): SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12951-22.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): RENATA BALTAR DE FREITAS, Advogado: Dr. José Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20177-73.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): FABIANE CHRISTOFF, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: RR - 20319-76.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Recorrido(s): RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20748-14.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchen, Recorrido(s): RUSSIANO GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. ; **Processo: AIRR - 20930-35.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LATICÍNIOS LATCO LTDA., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): BRUNA MORGANTI, Advogado: Dr. Marcos Costa Turello, Agravado(s): WJ SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 21000-79.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HAROLDO CLEMENTE GIACOMETTI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21368-78.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ALINE GOMES RODEL, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 25435-54.2015.5.24.0002 da**



24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ALEX GONZALES ALAMAN, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 26200-05.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): ODENILZA BERTOLINO DA COSTA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 41300-83.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s) e Recorrente(s): ROMULO ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 80240-26.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): HENRIQUE FRANCISCO CHAVES, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82066-09.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Mitchael Johnson Viana Matos Andrade, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ MACEDO, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91540-13.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): VALTER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Oitava Turma a reautuação do feito para fazer constar como agravantes BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI e agravado VALTER OLIVEIRA DA SILVA; II - negar provimento ao agravo do primeiro reclamado; III - não conhecer do agravo interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 92100-95.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRESS TORQUEZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE APOIO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE "CEAPA /SANTANA, Advogado: Dr. TSUNETO SASSAKI, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Guisso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100685-24.2011.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): SUELANI DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Karlos Magno Silva Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102940-70.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EMILIANO JOSÉ DE ANDRADE NETO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira



Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 117800-66.1999.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosiméri Bianchi da Silva, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO IVO RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosiméri Bianchi da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 135900-63.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOCELI CRISTINA LEME, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, reconhecendo as omissões havidas no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo, para esclarecer que o provimento dado ao recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. APOSENTADORIA POSTERIOR À SUPRESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS APOSENTADOS. EMPREGADA ADMITIDA ANTES DO ACORDO COLETIVO QUE ESTABELECEU A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA PARCELA E DA ADESÃO DA CEF AO PAT" é para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, nos mesmos valores e percentuais de reajuste pagos aos empregados da ativa, parcelas vencidas e vincendas, e, ante a natureza salarial da parcela em comento, deferir os reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, 13º salários, horas extras, licenças-prêmio, adicional por tempo de serviço, APIs e RSR, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 135940-27.2006.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARLY DE OLIVEIRA LOUBET E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 139500-33.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PATRICIA DA CRUZ BRASILEIRO VALENTIM, Advogado: Dr. Clidson Oliveira de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS, Advogado: Dr. Kalinka Nazare Monard Paiva, Advogado: Dr. Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 140700-47.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACINTO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ALMEIDA LTDA., Advogado: Dr. Lucenildo Felipe da Silva, Agravado(s): TMP TRANSPORTES METROPOLITANO EIRELLI, Advogado: Dr. Fábio Firmino de Araújo, Advogado: Dr. Lusardo Alves de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. ACORDO. FRAUDE"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e, no mérito, negar-lhe provimento; III - e determinar à Secretaria da Oitava Turma que inscreva na capa do processo a referência à tramitação do apelo sob a égide da Lei nº 13.015/2014. **Processo: ED-RR -**



148200-97.1998.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDRÉ VALDOSSI CAMARGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 188500-56.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Meideiros, Agravado(s): ANA PAULA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 190600-80.1991.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 194400-44.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): TEREZINHA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 253900-80.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM DE FREITAS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. Paula Andréa Briginas Barraza, Agravado(s): VIGEL MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 443500-38.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SONIA MARIA PASETTO FADANNI, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000075-68.2014.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DORMER TOOLS S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): ROBSON MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000078-46.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDERLEI GISOLDO, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rogério da Costa Strutz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000336-45.2014.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MÔNICA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE



PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA GRANJA JULIETA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1000808-85.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargado(a): RENATA FRANKLIN PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001009-73.2015.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAMI CRISTINE BATISTA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Felipe Henrique Elias de Oliveira, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1001403-20.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001512-51.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSIANE GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular. Invertidos os ônus da sucumbência, pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1002163-82.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FRANCISCO MAGNO MOREIRA, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1982300-15.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSIANA RIBEIRO DE JESUS LINZMEYER, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Embargado(a): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Advogado: Dr. Tania Aparecida Alionco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 12-67.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ SANTILLO, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 19-34.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 82-93.2014.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HILTON DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Agravado(s): DE BOER E SILVA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Débora Santos Camargo, Agravado(s): ALERTA



SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 93-38.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): AMARILDO IBENER FIDELIS, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 148-15.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Recorrido(s): FRANCELINO LIMA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 154-16.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAÍZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): EDUARDO JÚNIOR DE OLIVEIRA MARCELINO, Advogado: Dr. Francisco Vieira Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 174-52.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE HUNGERBUHLER, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 201-57.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JAQUELINE DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Recorrido(s): EDITORA GAZETA DO POVO S.A., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela inobservância do intervalo previsto no art. 384 da CLT. **Processo: ARR - 202-53.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Dausen Capella, Advogado: Dr. Francisco Sérgio Cardone Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): IRENA NOEMIA SCHMACHTENBERG BAKKAR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado (Banco do Brasil), nos temas "HORAS EXTRAS - DIVISOR" e "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO SÁBADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AgR-AIRR - 295-15.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): OSVALDO CAIRES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 308-86.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): MARCOS ALVES BARRETO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): TITANIUM - VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 318-69.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EDIVAN LOUZADA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Agravado(s): NILTON VASCONCELOS JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 388-59.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE PACHECO DE VARGAS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO - AUSÊNCIA DE RISCO ACENTUADO", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 419-34.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): OTONIEL GOULART SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto João, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 423-32.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANAMARIA PALLADINO DEL MAR, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Agravado(s): RUNNER ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Elizabeth de Siqueira Abib, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: ARR - 479-07.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para reabrir a instrução processual e realizar a perícia técnica, a fim de que prossiga no exame do pedido de adicional de insalubridade a partir da premissa de que, para o reconhecimento do trabalho em condições insalubres, é obrigatória a realização da perícia, nos termos do art. 195 da CLT; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 501-77.2014.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): CRISTINA DO SOCORRO AVIZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Embargado(a): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 505-73.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ OLÍMPIO PEREIRA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 517-29.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO,



Procurador: Dr. Elizabeth do Valle, Recorrido(s): ISABEL TERESINHA FICHER DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Daiane Fátima Castro Reichow, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de ressarcimento de despesas com lavagem de uniforme. **Processo: Ag-AIRR - 580-40.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): REINALDO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S.A., Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 638-40.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ANTÔNIO DA CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. Michel Correa Wan-Meyl, Agravado(s): CONSTRUTORA FIXA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 656-91.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): UBIRATAN DOS SANTOS ROLIM, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUARIOS DO ESTADO DO PARANA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Edinalva Veiga Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 694-06.2015.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JEAN CARLOS CAMARGO, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ARR - 703-32.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s) e Recorrente(s): TATIANA SOARES LAGE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado (Banco do Brasil), no tema "HORAS EXTRAS - DIVISOR", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 709-95.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): OTAVIANO DEBOSSAN RAIMUNDO, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 723-08.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROGÉRIO SIMÕES ROTUNNO, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para complementar o julgado e acrescer à condenação diferenças da multa do FGTS. **Processo: ARR - 755-83.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR DA CONCEICAO SIQUEIRA, Advogado: Dr.



Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 290 do CPC de 1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir as parcelas vincendas relativas às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada na condenação, enquanto subsistirem as condições que constituem a obrigação. **Processo: AgR-AIRR - 806-58.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): JOSÉ PAIXÃO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Agravado(s): CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 925-61.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rubens Damasceno Farias, Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): ALESSANDRO FERREIRA GARCIA, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): MASSA FALIDA da FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 970-53.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTADORA ALTA ROTAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Agravado(s): NIVALDO ABIMAEEL BORGES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 985-71.2013.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARVOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Durães Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cristiano Mauro da Silva, Agravado(s): ROTAVI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Agravado(s): SANFINCO DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1050-06.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1138-79.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ DIAS BARROS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1143-02.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): JOSÉ ODAIR DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1146-26.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARK SANDER DE ARAÚJO FALCAO, Advogado: Dr. Mark Sander de Araújo Falcão, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Tobias



de Melo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1148-08.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERALDO DE ANDRADE DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Agravado(s): FLASH VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1158-54.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FELIPE ROSA MESSIAS, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Embargado(a): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Embargado(a): PROJETO ESPORTE CRIANÇA - PEC, Advogada: Dra. Fabiana Miyauti, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1182-33.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ERICKSON LOPES LEANDRO PESSOA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1208-67.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Maria Núbia Paniago Pereira, Agravado(s): CRISTIAN LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1215-08.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): FERNANDO ALVES CORREIA, Advogado: Dr. José Wilson Moreira Júnior, Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Recorrido(s): MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LUÍS LÁZARO LIMA SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1225-08.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Maurício Cardoso Barreira, Embargado(a): ALESSANDRO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Fuschini, Embargado(a): LAGOS PORTO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1234-46.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Wendell Cardoso Barros, Agravado(s): MARILENE LIMA DE JESUS, Advogada: Dra. Izabel Ferreira Santos do Carmo, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1245-24.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS DAL MOLIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF no tema "ADICIONAL DE INCORPORAÇÃO - COMPENSAÇÃO - NOVO CARGO COMISSIONADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 1254-03.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSIMAR ALVES, Advogado: Dr. Andreia Costa, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Recorrido(s): VIAÇÃO PASSARO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Michelle Rocha Andrade, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA



MISTA - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 (cinco) horas da manhã e dos reflexos dessa verba nos demais haveres trabalhistas. **Processo: RR - 1269-69.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR PENA FRANÇA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "EXECUÇÃO - ECT - PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes das normas coletivas na apuração das diferenças salariais deferidas; e dele não conhecer nos demais temas; III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1271-22.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrente(s): CLÉIA MARIA DE AZEVEDO KANAN, Advogada: Dra. Evelise Santos de Freitas Stumpf, Advogado: Dr. Renato Fontoura da Rosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos de Revista do segundo e terceiro Reclamados no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; deles não conhecer quanto aos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS", por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 da SDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1272-57.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ANDREIA DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Edna de Castro Rodrigues Souto, Advogado: Dr. Luiza Ogawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1312-06.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IONEO CORREA SIMÕES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA - EMDURB, Advogado: Dr. Rafael Durval Takamitsu, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, na forma do artigo 282, § 2º, do CPC de 2015; conhecer do Recurso de Revista no tema "DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO - JULGAMENTO FORA DOS LIMITES DA LIDE", por violação ao artigo 460 do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixado que a declaração de nulidade do contrato de trabalho constitui julgamento fora dos limites da lide, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1346-39.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): MARLI SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - SERVICOL, Advogada: Dra. Isadora Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de



Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AgR-AIRR - 1398-34.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): JOÃO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): CONSORCIO SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1427-60.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ROSENILDO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Leandro Furquim, Agravante(s) e Agravado(s): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 1446-68.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RUBEN HOSID BURCHTEIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldir Gomes Selles, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ARR - 1447-91.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ BARBOSA SANTIAGO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer o Recurso de Revista do Reclamante no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela "auxílio-alimentação", determinar sua integração à remuneração do Reclamante, com reflexos nas demais verbas salariais, observado o marco prescricional constante da sentença; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1478-50.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1480-40.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Claudiane Aquino Roesel, Embargado(a): NILSON JOSÉ TAVARES, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Calixto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1511-46.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Embargante: LIGIA MARIA VIVACQUA DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante e do Reclamado. **Processo: ED-RR - 1533-72.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO SÉRGIO MOLAN, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Embargado(a): BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Thaisa Comar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1539-26.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): VANIA SABBAG, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Borges da Silva, Advogado: Dr. Felipe de



Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1562-73.2014.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRÉIA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tadeu Cincurá de Andrade Silva Sampaio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Procuradora: Dra. Thayane Sousa Araújo Loura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - JUSTIÇA DO TRABALHO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - PAPEL TIMBRADO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: AIRR - 1574-28.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PUNTO ESATTO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. André Erlei de Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1584-36.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CATIANE SALES RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Domingues Pimentel, Agravado(s): MUNICÍPIO DO GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1602-68.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Farripas de Moraes Júnior, Agravado(s): ID2 TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Blondin de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1698-63.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Nicholas Thomas Pereira da Silva, Advogado: Dr. Douglas Bienert, Agravado(s): CELSO KACHIMICHAKI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina de Paula Andrade Buczek, Advogado: Dr. Fernando Foronda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1701-07.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FELIPE GOMES DINIZ, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Embargado(a): ADV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cleiton Sílvio Basso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1736-64.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Embargado(a): YURI TANIKADO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1957-16.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michael Max Braga, Recorrido(s): FRANCINE DE MIRANDA PASCOAL, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA DESCARACTERIZADO - ADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PROPORCIONALMENTE À JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS", por violação ao art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, seja observada a gratificação de função proporcional à jornada de seis horas; dele conhecer no tópico "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras, inclusive aquelas decorrentes do intervalo do art. 384 da CLT; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 1981-12.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHRISTIAN DE



FREITAS RUTIER DUARTE, Advogado: Dr. Guido de Fontgaland da Mata, Advogado: Dr. Pascoal Batista, Agravado(s): SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - SEMOP, Agravado(s): DARIO RUTIER DUARTE, Agravado(s): WALTER CARLOS DA SILVA, Agravado(s): MARCELO CONSTANTINO DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 2132-19.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOAQUIM DA COSTA LOBATO, Advogado: Dr. Manoel Carlos Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2169-19.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FELIPE CECCHI CERQUEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Tarcínio Pires Gomes, Recorrido(s): IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - TRCT COMPLEMENTAR", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da referida multa; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AgR-AIRR - 2194-84.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Lino Sartori, Agravado(s): JOSÉ PEDRO BERTI, Advogado: Dr. Hélio Paccola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2211-44.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA NAZARETH VIEIRA ROSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2260-56.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DOS ANJOS, Advogada: Dra. Ana Maria Diorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2313-06.2012.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): VALMIR PORTO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávia Leni Bichara da Glória, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2460-14.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Manhães Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Embargado(a): MARCOS VINÍCIUS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cecilia de Campos Mariani Gomara, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento do processo AIRR-2460-14.2013.5.02.0069, na sessão realizada do dia 26 de abril de 2017, após determinar a reatuação dos autos com a correção do nome do Reclamante-Agravante e a devida intimação para novo julgamento. Considerar prejudicado o julgamento dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2560-66.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GSS GRUPO SEMPRE SERVINDO, Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Embargado(a): LYCIA TEREZA DA FONSECA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2812-50.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA,



Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EVERARDO DIAS LEAL, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: RR - 2956-27.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): ALEXANDRE JORGE GOMES DA CRUZ, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 4850-72.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VANDERLEI FERNANDES DE CAMARGO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 10006-96.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEDRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Gustavo Frezzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10019-49.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): SANDRA REGINA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 10035-17.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELSO MARIANO, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 10081-26.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRO ALVES, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 10134-44.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Embargado(a): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10206-11.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANCIL TRANSFORMADORES COM IND LTDA, Advogado: Dr. Max Wellington Torres Matheus Dias, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): LUCAS DE MOURA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): GESTÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - GESTER, Advogado: Dr. Marcelo Alves Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10226-83.2013.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): NEUZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Advogada: Dra. Vilma Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira,



Advogado: Dr. Michele Diegues Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10549-85.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Elizabeth de Oliveira Silva, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10574-21.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLEUZA FERNANDES RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. Paulo César Mazieri, Agravado(s): VY OFFICE CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas no tema "FGTS - ÔNUS DA PROVA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 10641-94.2014.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogado: Dr. Fabiano Torres Costa, Agravado(s): FLAVIANE COUTINHO DE FREITAS, Advogado: Dr. Doumith Khattar, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE QUELUZ, Advogado: Dr. Wesley Thiago Silvestre Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 10645-11.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Agravado(s): CÉLIO ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 10665-73.2015.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCO TULIO LIMA TONELLI, Advogado: Dr. Marcel Leão Troleis, Advogado: Dr. Rudi Miranda Souza, Embargado(a): MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE VARGINHA LTDA., Advogado: Dr. Percival Castilho Rolim Kähler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10936-83.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAESP - DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): THIAGO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11032-19.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDUARDO MARQUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Recorrido(s): HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA E OUTROS, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 11052-03.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): IVANILDES DE OLIVEIRA MATTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Almeida Magnabosco, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETINGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11080-15.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogado: Dr. Marta Gorini Vieira, Agravado(s): NAIRA



KRUSE CARDOSO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11104-13.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO PALMIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Marçal de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11130-20.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGNESITA REFRACTORIOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Nascentes Viegas, Advogado: Dr. Rodrigo Rosalem Senese, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): RONALDO MAURÍLIO SOARES, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11199-35.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): IVAN SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11313-14.2013.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. - CONAB, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Recorrido(s): GERALDO ANDRIOLO COSTA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO", por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, restabelecendo a r. sentença. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 11492-50.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LORRAYNE VENÂNCIO MIZAEEL, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11531-96.2013.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): FLÁVIA MACHADO, Advogado: Dr. Fábio do Carmo Ozorio, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVICOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11571-02.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): FABIANE AMÉLIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Rogério Leandro Furquim, Agravado(s): FRANCISCO GERALDO COELHO DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Carlos Everton Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11694-02.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Janaína Paschoalin Dias Burni, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Monique Loren de Castro Ferreira, Recorrido(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11908-70.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Agravado(s): PLENA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Abrahão Rabay, Agravado(s): AERTA CRISTINA CAMPOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12154-08.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Agravado(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 12300-37.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EVALDO TAVARES CABRAL, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 ao cálculo das horas extras. **Processo: RR - 13285-92.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrente(s): ROBSON HENRIQUE DIAS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, exercendo, de ofício, juízo de retratação, na forma dos arts. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (vigente à época da interposição do Recurso Extraordinário) e 1.030, II, do CPC de 2015 (atualmente vigente), (i) não conhecer do primeiro Recurso de Revista do Reclamante (fls. 1021/1055) nos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - PREVISÃO DE QUITAÇÃO TOTAL DO CONTRATO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS" e (ii) declarar prejudicados os Recursos de Revista de fls. 1545/1569 e 1589/1630, do Reclamado e do Reclamante, em razão da insubsistência dos atos processuais a partir do primeiro acórdão desta C. Turma (fls. 1129/1141). **Processo: AIRR - 20050-08.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20108-20.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SELTEC - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Marta Adriana Silveira Sbrussi, Recorrido(s): JOSÉ PAULO MACIEL MADEIRA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20119-51.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): LEIDIANE DA LUZ SILVA, Advogada: Dra. Priscila dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20149-48.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): PAULA DA SILVA HENRIQUE, Advogado: Dr. André Vicente Schalanski, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: ARR - 20160-41.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDECIR LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20510-20.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PREDIAL E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Damla Krummenauer Chemale, Agravado(s) e Recorrido(s): REJANE RIBEIRO MAIA, Advogado: Dr. Júlio César Mignone, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Hilário da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: Ag-AIRR - 20514-53.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEMAR - EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): LARISSA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Flávia Orsini de Castro Macieira, Advogada: Dra. Marcella Lins Espinola Lisboa, Agravado(s): RADISSON HOTEL ARACAJU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20662-94.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Agravado(s): ANDREIA ALBERTIN CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Hélen Goulart Vega, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21096-60.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): MONTECASTELO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Agravado(s): JOSÉ FABIANO FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21579-35.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): QUENIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 21788-58.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): LISMAR VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 14 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da parcela "GFIP" da base de cálculo do adicional de risco. **Processo: ARR - 24029-33.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): NATALINO GAMARRA ESTIGARRIBIA, Advogado: Dr.



Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: ARR - 24559-89.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desidério, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO LESCANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: RR - 24859-78.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: RR - 25212-21.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: AgR-AIRR - 40600-77.2004.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APARECIDA LEONICE MARSON DE BIAGE, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Roberto Lopes, Agravado(s): MASSA FALIDA de PONTARA & VINHOLI LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Anunciato Sonni, Agravado(s): ROSA LÚCIA VINHOLI PONTARA, Advogada: Dra. Kátia Lopes Mariano, Agravado(s): ROBERTO PONTARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 65300-50.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - ENSINO SUPERIOR /UVV, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Embargado(a): MÁRCIO MONTEIRO LEITE, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 108000-14.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da CEF e negar provimento ao da FUNCEF. **Processo: Ag-AIRR - 121400-95.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): ROSILENE DE FARIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 126500-60.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOÃO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr.



José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, Advogado: Dr. Marcus Antônio Dantas Carreiro, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 131051-52.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184500-69.1999.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU, Advogado: Dr. Jorge Luís de Castro Fonseca, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E TRABALHO DE SÃO LUÍS - COOTRAB, Advogado: Dr. Windsor Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 229000-80.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VICENTE JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1001719-30.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EMÍLIO CARLOS SANCHEZ, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Aline Cristofolletti Magossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 1001997-40.2015.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RONALDO COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilhar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Cristina Akie Mori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: ARR - 33-10.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FÁBIO WOSNIAK, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): KAPERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A., Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos litigantes e negar-lhes provimento; b) não conhecer dos recursos de revista interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 40-51.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOANA DE SOUZA MORIZ, Advogado: Dr. Aron Pereira Whibbe, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fernandes Júnior, Agravado(s): PERSONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-09.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA DE ALMEIDA DO CARMO, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Agravado(s): CERCRED RIO DE JANEIRO - CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ME, Advogado: Dr. André Luís de Deus Lisboa, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 104-87.2016.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Davi José Paz Catunda, Agravado(s): HAUSDEMARKES SILVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-62.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Raquel Fonseca da Costa, Agravado(s): FERNANDA SARAIVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina de Magalhães Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-62.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA., Advogado: Dr. Juliano Luís Zanelato, Advogado: Dr. João Augusto de Almeida, Advogado: Dr. Raphael Duarte da Silva, Agravado(s): PEDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Olivier Leitner, Advogado: Dr. Ramonn Luiz Silva Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-85.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): GIVANILDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. César Luís Portes Rocha, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 181-28.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): FABIANE TAMANHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 199-36.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSELENE BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Advogada: Dra. Jeisemara Christina Corrêa Fernandes, Recorrido(s): SUPER SEC LAVANDERIAS LTDA., Advogado: Dr. João Rafael Melchior Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-15.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARDIOPLUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA CLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Cunha Cruz, Agravado(s): PRISCILLA PIETRA GOMES LEITE DE MORAIS, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por maioria, conceder à reclamada o benefício da justiça gratuita; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. Vencido o



Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que negava provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-45.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL LUIZ SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-72.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): AQUALIFE PET CENTER LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Robson Cyrillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 240-42.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): FABIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jean Claude Pereira de Castro, Recorrido(s): ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Pagamento em duplicidade"; por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de 20 minutos extras por dia laborado, com reflexos em RSR, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS, período da admissão a março/2013. **Processo: AIRR - 247-02.2016.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S/A, Advogado: Dr. Fernando Castro Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Paula Guerra da Cruz, Advogado: Dr. Alexandre Rohlf de Moraes, Agravado(s): RENATO BRAGA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-95.2010.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): PAULO ROBERTO MIRANDA, Advogada: Dra. Willianise da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-47.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Biazibetti, Agravado(s): DANIELE CRISTINA UBIALI BITTENCOURT FARIA, Advogada: Dra. Daniele Cristina Ubiali Bittencourt Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-21.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ TEICHINKOSKI WOYTICHOSKI, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogado: Dr. Márcio Ponzi Seligman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-41.2016.5.06.0232 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIVÂNIA BELO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CLAYTON LUIZ FIGUEIREDO DE MELO, Advogado: Dr. Clayton Luiz Figueiredo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-09.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 352-94.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MT2SC GASTRONOMIA INTERNACIONAL E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Amaral, Agravado(s): RICARDO GLAIDSON GRAF, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-07.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC, Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, Agravado(s): MARCELO ÁTILA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Raissa Mahon Macêdo, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 369-21.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO, Advogado: Dr. Gerta Angélica Schultz Côrtes Fahel, Agravado(s): TÂNIA LISBOA DE JESUS VIANA, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-87.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAM PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-58.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TF RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Najjar Abramo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM HOTELARIA E RESTAURANTE - COOPER PAULISTANA, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, Agravado(s): GONÇALVES FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bueno, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAULISTA CAPITAL PLAZA - THE FLAT, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 380-40.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SULPRINT EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Renan Schwengber, Recorrido(s): LUCIANO STEIN, Advogado: Dr. Diana Grunevald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 397-43.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): EVANGIVALDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-32.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO DSERVICE - IHM, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): DEUSDETE SANTOS ROSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: ARR - 421-51.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO CURUÇÁ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO MARTINS LISBOA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de uma hora diária decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, observadas a prescrição quinquenal e a limitação a 31/7/2014 (fls. 149/150 e 159 - peça 1). Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante e recorrida, VIAÇÃO CURUÇÁ LTDA. E OUTRAS. **Processo: AIRR - 448-48.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO ALVES PAIXÃO, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 451-21.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 464-92.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Agravado(s): DEISE GUEDES BOAVENTURA, Advogado: Dr. João de Carvalho Leite Neto, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA. **Processo: AIRR - 466-63.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACIR DA SILVA PADILHA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-68.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandro Masseron Martins, Agravado(s): ELISÂNGELA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-50.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): WANDEMIR GIMENES BEGO, Advogado: Dr. Michele Cantore Mobilon Levi, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Ribeiro Feldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-40.2013.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MÁRCIO SIMÕES FERREIRA, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 514-07.2015.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO MARIA PINTO, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Agravado(s) e



Recorrido(s): SICOL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Acácio Pereira Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo reclamante em relação ao julgamento extra petita; e conhecer do seu recurso de revista quanto ao julgamento extra petita, por violação do artigo 141 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional extraordinário e das horas extras decorrentes da existência e invalidade do trabalho em regime de compensação de jornada, por configurar julgamento extra petita, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na análise da insurgência correlata às horas extras articulada no recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 1.715/1.719 - peça 1), observando os limites da lide, que se restringem à existência ou não de trabalho extraordinário não quitado. Dessarte, julga-se prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista (fls. 1.939/1.961 - peça 1) e do agravo de instrumento (fls. 2.099/2.107 - peça 1). **Processo: AIRR - 528-78.2015.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): VITOR KLEBER KRAMAR, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): PREVENIR - SERVIÇOS EMPRESARIAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Saldys, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 538-98.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS JACOBOSKI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Embargado(a): FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: ARR - 541-64.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉRIKA NAYARA NEVES CARDOSO, Advogado: Dr. Rebecka Raffaella de Oliveira Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROGÁS - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 549-88.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): DAVI MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Agravado(s): SEI - SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Brunelo Segre, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 575-57.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDLENALDO SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às parcelas vincendas do intervalo intrajornada, por violação do art. 290 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada



deferidas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. **Processo: AIRR - 578-47.2014.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): DIMARÃES JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597-49.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO TRINDADE FERRADAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado: Dr. Victor Tadeu de Souza Dias, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. **Processo: AIRR - 672-36.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON MARCOS DUBIELA, Advogado: Dr. Reginaldo Carlos da Cruz, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Bueno Verdelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-87.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Bárbara Aragão Couto, Agravado(s): ANDRÉ MACIEL DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Viveiros, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 677-92.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO, GÁS E MEIO AMBIENTE NO DISTRITO FEDERAL - STIU, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Rosa Maria Teles de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 679-17.2013.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LUIZA BARBOSA, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Agravado(s): FOSFOREIRA BRASILEIRA S.A., Advogado: Dr. Elis Daniele Senem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696-30.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZIANE BARBOSA SOARES BATISTA, Advogado: Dr. José Antônio Sampaio Gomes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-23.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Dra. Walkiria Maria de Souza Rego, Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): MARIA LÚCIA DUQUE PANNAIN, Advogado: Dr. Gustavo Abranches Bueno Sabino, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-



lhe provimento. **Processo: RR - 740-68.2015.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Diego Jesus Benigno Lima, Recorrido(s): ELIEZER DE OLIVEIRA MAIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Recorrido(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras em outras parcelas, por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em aviso prévio, décimo-terceiro salário, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS com multa respectiva. **Processo: AIRR - 742-76.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSINALDO DE ALMEIDA LIMA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-60.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): DORIVAL ANTÔNIO JACOMASSI, Advogado: Dr. Maikon Siqueira Zanchetta, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Economus - Instituto de Seguridade Social, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 768-90.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Agravado(s): ADRIANA NOPA PACHECO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Allan Cândido Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 813-17.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FOTÓTICA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ROBERTO VIEIRA DE LIRA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-73.2015.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Agravante (s) e Agravado (s): ALEXSANDRO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 838-75.2014.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Agravado(s) e Recorrente(s): ALTEMIR ANTÔNIO PANCOTTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "Promoções por antiguidade. Ônus da prova", por violação do art. 333, II, do CPC/73 (atual 373, II, do CPC/15), e "Multa por litigância de má-fé", por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da promoção por antiguidade de 2014, conforme se apurar em liquidação de sentença, e



excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 845-17.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ENILDE APARECIDA BERNARDI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Sandra Aparecida Lopes Barbon Lewis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 847-80.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NIVALDO DE ASSIS ROSA, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Advogado: Dr. Ariomar Emílio Huergo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 850-16.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E TECNOLOGIA - IEST, Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Agravado(s): ZILÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, ZILÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, conforme relatório. **Processo: AIRR - 864-95.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA GUETTER LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gomes Truiz, Advogado: Dr. Germano Laertes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-86.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogado: Dr. Carlos Helvécio Leite de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Barbosa Chaves, Agravado(s): GABRIELLA LEÃO SILVA, Advogado: Dr. Dhiego Ricardo Shuch, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Advogado: Dr. Renan Albernaz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante INSTITUTO SÓCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE e de parte agravada GABRIELLA LEÃO SILVA. **Processo: AIRR - 910-30.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDINÉA FERREIRA ZENKER, Advogado: Dr. Mauro dos Santos Filho, Agravado(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo está submetido ao rito sumaríssimo, bem como a devida grafia do nome da parte Agravante, CLAUDINÉA FERREIRA ZENKER. **Processo: ARR - 987-42.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ODACIR DORNELLES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Graciele Naiane Marafiga Conterato, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 401 - peça 1). **Processo: AIRR - 989-84.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1005-12.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSIRLENE PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Recorrido(s): DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Fabiola Almeida Zanetti de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1008-90.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA PENA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1020-16.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AB CONCESSÕES S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): LUCITÔNIO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-32.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): SILDIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): LUME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafia e acentuação nos nomes das partes agravadas, SILDIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO e LUME-COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA. **Processo: ED-AIRR - 1033-94.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1048-47.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IANY SANTANA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz da Silveira, Advogado: Dr. Harley Farias Apolonio, Advogado: Dr. Pedro Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Mardson Rodrigo Moreira Neves, Advogada: Dra. Ladir Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, IANY SANTANA GUIMARÃES. **Processo: RR - 1057-07.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ELISANGELA APARECIDA SATURNO, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Dr. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 265 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária atribuída ao Município de Novo Hamburgo, terceiro reclamado, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1067-76.2014.5.02.0018 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): JOSÉ CLÉCIO VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-33.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINHAIS, Advogado: Dr. Guilherme Daloco Castanho, Agravado(s): CLAUDEMIR BRAULINO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1085-87.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARCOS GERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Margareth Alves de Castro, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1126-32.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAWRENCE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Paulo Mário da Rosa, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-93.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): GISLANE LIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Vieira Durães, Agravado(s): PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1201-26.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LUZANIRA APRÍGIO, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209-24.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR DA SILVA SEIXAS, Advogada: Dra. Stelisy Silva da Rocha, Advogado: Dr. José Estevão Xavier, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniele Silva Moura, Advogado: Dr. Amadeu Alakra Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-20.2015.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ulisses Dias de Carvalho, Agravado(s): JOÃO TUDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-43.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): VALMIR SOUZA PACHECO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1266-46.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SIDNEY SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Airton Cezar de Menezes, Recorrido(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Michelle Scot Winters,



Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1269-30.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELOISA ADELINA SMANIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-22.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): RAYMUNDO CEZAR GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): LUME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): HPX CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Dayla Barbosa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-63.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO SARAIVA PAGIO, Advogado: Dr. Leonardo Saraiva Págio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação gráfica no nome da parte agravada, ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 1327-58.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Verônica Vilas Bôas de Araújo, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-21.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA BEZERRA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1339-07.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ZULEIDE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-28.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): RAYANE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, III, do CPC/2015. **Processo: RR - 1374-83.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): SUELI MENDES TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1382-21.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO MARIA



PRESTES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGIL CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s) e Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as reclamadas demonstrem, em regular liquidação de sentença, a regularidade dos depósitos de FGTS durante a vigência do contrato de trabalho, sob pena de pagarem o equivalente, na forma do item "g" da petição inicial (fl. 7). **Processo: AIRR - 1446-68.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1467-98.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERRANA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Girardi, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JAQUELINE MARIA SEHNEM, Advogado: Dr. Victor Paulo Cipriani, Embargado(a): SALVELINA COSTA, Advogado: Dr. Inácio Pavanello, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte embargante CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 1480-50.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Kristina Gomes, Agravado(s): SELMIN IZAAC JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1487-88.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): IVANA CARNEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1495-38.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Agravado(s): GLEYCE KELLY CORREA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-45.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SHIRLEY SELMA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves Pietroluongo, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1529-64.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FABRÍCIO MIGUEL BARCELOS, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante FABRÍCIO MIGUEL BARCELOS e a correta denominação da parte embargante ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA.



Processo: AIRR - 1550-47.2015.5.22.0105 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Advogada: Dra. Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Agravado(s): NAYANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-56.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/DF, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha Araújo, Advogada: Dra. Denise Andrade da Fonseca, Agravado(s): LUCIANA UMBELINO TIEMANN, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1580-16.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): GILMAR RAMOS, Advogado: Dr. Lauren Machado Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 1581-67.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-20.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO EDUARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Agravante(s) e Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1644-48.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): IRINETE ADALGISA DA SILVA JAREMCIÛC, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-64.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1685-58.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 1734-47.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINTERTES, Advogado: Dr. José Rogério Petri, Agravado(s): NASSAU EDITORA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Advogado: Dr. Joaquim Edinilson



Siqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: RR - 1823-71.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIA MARIA MONTEIRO PORTO, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. André Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1849-67.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Recorrido(s): MARCOS PEREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): OPPNUS - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Michelle Brilhador Raetz, Advogado: Dr. Jean Carlos Neri, Advogada: Dra. Jocelani Beatriz Forte, Recorrido(s): V. BARBOSA DA SILVA & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. **Processo: AIRR - 1876-11.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997-87.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO PINTO PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Almeida Cosmo Wassão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR. **Processo: AIRR - 1999-73.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Ruy Rutowicz Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 2031-15.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): WILMA CEZAR DE OLIVEIRA VILELA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 2036-98.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 2090-51.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): JOSILDO MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2185-51.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ARISTIDES DE SANTANA BERNARDES, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-35.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): HELENA SOUZA DE CARVALHO JOSÉ, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte agravada HELENA SOUZA DE CARVALHO JOSÉ. **Processo: AIRR - 2329-13.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO DA COSTA ARAÚJO - ME, Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s): GILSON ANTUNES DE FARIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: ED-AIRR - 2507-83.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): FRANCISCO ROMÃO DE ASSIS, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2601-87.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Willian Dias Fernandes, Recorrido(s): IGOR ROSA FILIZARDO, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Recorrido(s): ROBERTO C.P. DE SOUZA - ME, Advogado: Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte recorrente, BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **Processo: ED-AIRR - 2603-18.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Embargado(a): KEILE CIBELLE MENEZES RODRIGUES, Advogado: Dr. João César Júnior, Embargado(a): BRASCORF ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2630-09.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Recorrente(s): TEREZINHA GALAN PINTO, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não sendo o caso de se exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B do CPC/73 (art. 1.040, II, do CPC/15), manter a decisão que não conheceu do recurso de



revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 2686-97.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA DANTAS, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2752-50.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, Recorrido(s): DORILDA PAZ BORGES, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tópico "Multa por agravo manifestamente improcedente", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% sobre o valor atribuído à causa fixada consoante o art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: ED-AIRR - 2797-47.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ PAULO TEIXEIRA SCHELIGA, Advogada: Dra. Manuela da Palma Coelho Germano Lourenção, Embargado(a): BANCO BARCLAYS S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte embargante JOSÉ PAULO TEIXEIRA SCHELIGA. **Processo: ARR - 3491-62.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANE KURTEN DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 10016-24.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kátia Elisabete Hermanson, Advogado: Dr. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Recorrido(s): FLÁVIO CAMARGOS MANSANO, Advogado: Dr. Adélcio Ferreira de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema "Correção Monetária", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 10018-56.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ÂNGELA VANESSA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sidnei Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10028-72.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES BOENTE, Advogado: Dr. Guido Tiepolo Neto, Agravado(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10060-25.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Lázaro de Barros, Embargado(a): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10066-62.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURA ELAINE FACCIN TANABE, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 10109-89.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO CABILO SANTOS, Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10143-72.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA, Advogado: Dr. Denis Dikson de Jesus Cavalcanti, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): WANDERSON FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Anielle Cristine de Paula Izarias Silva, Advogada: Dra. Bianca Silva Nascimento de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10163-29.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): APARECIDA DONIZETE CORDEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10186-44.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): KRUG BIER INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): SÍLVIO MOREIRA DE SENA, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas executadas e, no mérito, negar-lhes provimento, ficando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo exequente, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: ARR - 10215-58.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO DONIZETTI ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: a) acolher o parecer ministerial, no aspecto, e não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10225-49.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): ROZILENE REGINA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10227-36.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Renato Passos Ornelas, Agravado(s): ELIZÂNGELA GAMBARELI MACHADO, Advogado: Dr. José Eduardo Bortolotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ELIZÂNGELA GAMBARELI MACHADO. **Processo: AIRR - 10235-52.2016.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira,



Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Fernando Ruiz Maturana, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10298-39.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Roberto Fávaro, Agravado(s): CLODOALDO TITO DE MATOS, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10418-38.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRIS RODRIGUES PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Fabio Moreira Santos, Agravado(s): AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lisboa Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10422-64.2013.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ROSA, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE PARACAMBI. **Processo: AIRR - 10480-65.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIG TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): DARCI SILVEIRA, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10495-27.2013.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ MAURÍCIO SOARES FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante, JOSÉ MAURÍCIO SOARES FERREIRA BORGES. **Processo: AIRR - 10547-56.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILDA FIDÉLIS DE MATTOS, Advogada: Dra. Denise Montes Martins, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10561-05.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTHER- FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SILVIO JOSÉ FRANCISCO, Advogado: Dr. Paulo Marcelo Curci Nardy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10587-98.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE GOMES BENTO DE SÁ, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10666-58.2015.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): NELSON RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Agravado(s): ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10728-26.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravante(s) e Agravado(s): NIVALDO REIGOTA, Advogado: Dr. Anderson Hernandes, Agravado(s): TÊXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Aurelio Cosenza Relá Zattoni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante e agravada VICUNHA TÊXTIL S/A. **Processo: ED-AIRR - 10739-56.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Embargado(a): JEISE ANDRIELE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Oliveira Baia, Advogado: Dr. Daniela Costa e Silva Vianna, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10751-73.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): ZELIA MARIA FERNANDES FORTUNATO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10768-69.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): ROBIRATAN LUIZ SOUZA CRUZ, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10782-58.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandez Carrenho, Embargado(a): RODOLFO NESPOLI ZAMPIERI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10833-87.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): IVAN LUIZ DAMASCENO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10835-39.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REBECA MOREIRA DE SOUZA PROENÇA, Advogado: Dr. Robson Suardi Gomes, Agravado(s): MARIO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Miranda Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e no mérito negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, REBECA MOREIRA DE SOUZA PROENÇA. **Processo: RR - 10883-27.2015.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BENTO, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto, Recorrido(s): SEVERINO MANOEL DA SILVA JARDINAGEM - ME, Advogado: Dr. Leandro Teruel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 10921-76.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de



Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte agravante JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ANDRADE e da parte agravada ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 11032-83.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): CLÁUDIO CESAR CHAVES, Advogado: Dr. Jackson Luiz Spellmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11037-35.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Dimer Azalim do Valle, Advogado: Dr. Nathalia Gonçalves Lobato, Advogado: Dr. Dimer Azalim do Valle, Embargado(a): JOEL DOS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Nonato Luiz Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11051-29.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Recorrido(s): ATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11175-15.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrida: Companhia ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrente e Recorrida: União (PGU), Procuradora: Dra. Elisa Maria Moraes Braga Raposo Lopes, Recorrido(s): AGUINALDO PEREIRA RABELO, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 11238-25.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravante(s) e Agravado(s): NILZEMAR NASCIMENTO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho Antunes, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Antunes, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11277-32.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marco Antônio Rodrigues, Agravado(s): ALESSANDRO APARECIDO DOMINGUES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11296-50.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11334-94.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Élcio Pablo Ferreira Dias, Recorrido(s): TADEU BENEDITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; e b) conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertem-se os ônus sucumbenciais. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: AIRR - 11377-89.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Luciana Silva Santana, Agravado(s): ROSANI APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Moreira Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11388-89.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Agravado(s): EMERSON ROGERIO MANDOLINI, Advogado: Dr. Luiz Adriano Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11433-92.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS RIBEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Aylton da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada, EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV. **Processo: RR - 11473-17.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARLINDA FERREIRA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Sérgio Piffer, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11514-09.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSAVANTE TRANSPORTADORA AVANTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ADÉLCIO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 11555-33.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): SAMUEL AMAZONAS, Advogado: Dr. Adauto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 11555-15.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): ADRIANA PASSOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Agravado(s): RENATO SPARN, Agravado(s): DANIELA CAMPBELL MIRANDA, Agravado(s): SIMONE BORELLI LIZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11582-11.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIANA MOREIRA DEL PERCIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laura Maria Abreu Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11675-34.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-



EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): EMIDIA MARIA MEDEIROS PALUGAN, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Adicional de periculosidade. Fundação Casa. Agente de apoio socioeducativo. Menores infratores", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do recurso de revista quanto ao tópico relativo à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula nº 191, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado apenas sobre o salário-base da reclamante. **Processo: RR - 11692-51.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A CUPELLO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Recorrido(s): MANOEL MOREIRA DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC/73, atual 489, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de se manifestar expressamente sobre a questão da compensação, considerando tanto a alegação de impossibilidade de integração da gratificação quilometragem no cálculo das horas extras, quanto a de recebimento da gratificação quilometragem e de hora extra fixa. Por conseguinte, excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 11715-19.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação dos nomes das partes GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA. e JOSÉ FRANCISCO FILHO. **Processo: AIRR - 11745-27.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS SÉRGIO SEABRA, Advogada: Dra. Rosimeri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11913-85.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): RENATA LINDEMBERG MENDES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20174-59.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MENDES, Advogado: Dr. Rafael Romeu Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20176-31.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FABIO PICCOLI, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 20333-70.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Recorrido(s): JONAS LEAL DOS SANTOS, Advogado:



Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 20420-06.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): LAURECI MARIA OLIVEIRA DE MOURA, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. **Processo: RR - 20636-52.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): DIEGO ELIZANDRO DUTRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Advogado: Dr. Tatiane Portes da Silva, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 20722-14.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GILMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 21628-91.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELAINÉ PIMENTEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 24089-03.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Embargado(a): JONATHAN SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Cleonice da Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24181-14.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GILSON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: AIRR - 24396-98.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): VALDECI BARBOSA, Advogado: Dr. Vitor Estevão Benitez Peralta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 58000-18.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.,



Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): ADALBERTO MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94200-25.2008.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Dr. Anely de Moraes Pereiramerlin, Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Agravado(s): IEDA MARTA FILIPPI PIRES, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Advogado: Dr. Ernani Cezar Werner, Advogado: Dr. Mauricio Carlos Bandeira Sedor, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 07/06/2017. **Processo: RR - 95040-06.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 95041-88.2008.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ludmila Reis Brito Lopes, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira ré (Novacap) por ofensa ao art. 173, § 1º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e julgar improcedente a presente ação civil pública, excluindo da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Custas em reversão, das quais fica isento o autor, nos moldes do art. 790-A, II, da CLT. Obs.: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, apresentou manifestação oral. **Processo: AIRR - 95041-88.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com RR - 95040-06.2008.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ludmila Reis Brito Lopes, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente agravo de instrumento. **Processo: RR - 131243-51.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): JOSÉ FLÁVIO SALES, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional AADC quando houver o pagamento do adicional de periculosidade respectivo, julgando improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita (fl. 359). **Processo: AIRR - 131520-61.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): JOSÉ MARCONE DA SILVA, Advogado: Dr. João Hélio Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158600-66.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NELSON MARINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-



Presidência. **Processo: RR - 180800-67.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOISÉS EUGÊNIO FRASSON, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Penha, Recorrido(s): KUFFERATH DO BRASIL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO ULYSSES MICHI, Advogado: Dr. José Guilherme Santoro Caldari, Recorrido(s): ARTHUR KURT MATTHES JÚNIOR, Advogada: Dra. Marisa Fernanda Moretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000326-73.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidelis Pereira Sobrinho, Agravado(s): LENIVALDO GUIMARÃES MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000353-41.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): TARCIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): HENKEL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000753-70.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Procurador: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Procuradora: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas no tocante ao adicional de periculosidade, por ofensa ao artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante e agravada FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 1001013-34.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Paula Ferraresi Santos, Agravado(s): ANA MARIA BENEVIDES, Advogada: Dra. Cleia Márcia de Souza Fontana, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Arides de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001078-18.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MÁRCIA ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Moraes Carneiro dos Santos, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001128-41.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ADEILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001165-85.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, Procuradora: Dra. Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES DO PRADO NETO, Advogado: Dr. Célia Biondo Polotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001305-04.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUÍS SENA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Spagiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravante COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. **Processo: AIRR - 1001625-76.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMAR DONIZETI VEIGA, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002170-40.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON MATIAS CABRAL E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Pereira de Araújo, Agravado(s): MAIORH CONSULTING LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1002297-18.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOELMA ALBERTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada MUNICÍPIO DE GUARULHOS. Suspensa a sessão das dez horas e vinte e um minutos às treze horas e cinquenta minutos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma